



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 533, 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 534, 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 535, 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 536, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 537, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 538, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 539, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 540, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 541, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 542, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 543, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 544, DE 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 545, 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 546, 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE



ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- DECRETO Nº 547, 05 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 533, 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado do cargo de Motorista de Veículo Pesado, investido no quadro de servidores do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **Agnaldo Oliveira da Silva**, matrícula 675, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

Art. 2º. O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 534, 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pela pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastada do cargo de Agente Comunitário de Saúde, investido no quadro de servidores do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora **Eldi Maria da Silva**, matrícula 787, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caso a servidora licenciada não seja aprovada em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

Art. 2º. O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 535, 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do "afastamento", a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado do cargo de Digitador, investido no quadro de servidores do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **Robson Dalto de Amorim**, matrícula 16135, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

Art. 2º. O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 536, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado do cargo de Motorista Classe D, investido no quadro de servidores temporários do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, o servidor **Aparecido Madureira de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 537, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidora temporária, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pela pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastada do cargo de Mediadora Escolar, investida no quadro de servidores temporários do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, a servidora **Cláudia de Almeida Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 538, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidora temporária, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pela pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastada do cargo de Assistente Social, investida no quadro de servidores temporários do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, a servidora **Fernanda Oliveira Brandão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 539, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidora temporária, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pela pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastada do cargo de Auxiliar Administrativo, investida no quadro de servidores temporários do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, a servidora **Ivana Yunes Souza Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 540, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidora temporária, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pela pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastada do cargo de Agente Administrativa, investido no quadro de servidores temporários do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, a servidora **Leticia Albuquerque Pinto**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 541, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, investido no quadro de servidores temporários do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, o servidor **Martiniano Trindade Neves**, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Juventude e Inclusão Racial.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 542, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado do cargo de Vigia, investido no quadro de servidores temporários do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, o servidor **Reinaldo Araújo da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 543, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado do cargo de Professor Regente, investido no quadro de servidores temporários do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, o servidor **Willian Flor Silva**, lotado na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 544, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidor temporário, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputar à cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado do cargo de Operador de Máquina Pesada, investido no quadro de servidores temporários do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, o servidor **Zilton Santos Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito

Praça Santo Antônio, nº 270 - Fone: (77) 3471 - 4000
Paramirim - Bahia - CEP: 46.190-000 C.N.P.J 13.675.491/0001-12



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 545, 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidor efetivo, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pelo pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado do cargo de Professor Regente, investido no quadro de servidores do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor **Eduilson Leão Moraes**, matrícula 508, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caso o servidor licenciado não seja aprovado em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

Art. 2º. O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 546, 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o afastamento de servidora efetiva, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do "afastamento", a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pela pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastada do cargo de Agente Comunitário de Saúde, investido no quadro de servidores do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora **Josiana Maria de Souza**, matrícula 16161, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caso a servidora licenciada não seja aprovada em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

Art. 2º. O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 547, 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento de servidora efetiva, a Título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais que dispõe quanto a necessidade do “afastamento”, a título de desincompatibilização, de servidor público municipal para disputar cargos eletivos;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento protocolado pela pleiteante ao cargo eletivo municipal ao qual concorrerá no Pleito Eleitoral do corrente ano;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastada do cargo de Professora Regente, investido no quadro de servidores do Município de Paramirim - BA, a Título de Desincompatibilização, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora **Zenilda Tereza de Jesus Correia**, matrícula 495, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caso a servidora licenciada não seja aprovada em convenção partidária, cessará imediatamente o presente afastamento, devendo retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais, aplicando-se, também, aos eleitos no dia seguinte ao pleito.

Art. 2º. O afastamento tratado no presente Decreto, está condicionado à comprovação do efetivo Registro de Candidatura, respeitados os prazos da Legislação Eleitoral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gilberto Martins Brito
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D35E-A21E-6810-80BB-BB93> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D35E-A21E-6810-80BB-BB93



Hash do Documento

6adcff329ab06f738167b4b07ae38d7c06663f125d4c0fb7a908b84ac4eb56c9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2024 15:12 UTC-03:00